



PROJETO DE LEI

Altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da “Cultura de Várzea”, movimento voltado a valorização da Várzea Paulistana e suas vertentes, a ser comemorado anualmente todo o 2º sábado do mês de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação :

- “ O Dia da Cultura de Várzea ”, a ser comemorado anualmente, todo o 2º sábado do mês de Setembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por dotações próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

SIDNEY CRUZ
VEREADOR - MDB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o “Dia da Cultura de Várzea”, a ser celebrado anualmente no segundo sábado do mês de setembro, como forma de reconhecimento, valorização e fortalecimento de uma das mais autênticas manifestações culturais e esportivas da capital paulista.

A cultura da várzea transcende a prática do futebol amador. Trata-se de um importante patrimônio social, cultural e comunitário construído ao longo de gerações nos bairros paulistanos, especialmente nas regiões periféricas e operárias da cidade. Historicamente, o termo “várzea” tem origem nos campos localizados às margens dos rios Tietê e Pinheiros, locais onde surgiram os primeiros campeonatos populares. Com o crescimento urbano, os campos migraram para diferentes regiões da cidade, mas a tradição permaneceu viva, fortalecendo os vínculos comunitários e a identidade dos territórios.

Mais do que uma competição esportiva, a várzea representa um espaço de convivência, pertencimento e integração social. É nela que se encontram famílias, amigos, moradores, lideranças comunitárias e diferentes gerações, promovendo a troca de experiências e a preservação da memória coletiva dos bairros. Em seus campos e arquibancadas, constroem-se histórias, fortalecem-se laços comunitários e consolidam-se valores fundamentais como respeito, solidariedade, inclusão e participação cidadã.

As torcidas, baterias, grupos musicais, bandeiras, uniformes e demais manifestações que compõem o universo varzeano constituem expressões culturais legítimas e representativas da diversidade paulistana. Organizadas, em sua maioria, por moradores dos próprios bairros, essas manifestações transformam os espaços esportivos em verdadeiros centros de celebração da cultura popular, promovendo arte, música, identidade local e engajamento comunitário.

Poucos espaços na cidade possuem caráter tão democrático quanto a várzea. Nela convivem pessoas de diferentes classes sociais, faixas etárias, origens e crenças, unidas pelo sentimento de pertencimento ao seu território. Nas arquibancadas, avós compartilham memórias de antigas competições, pais e mães contribuem para a organização dos clubes, enquanto crianças e jovens encontram referências positivas de convivência, disciplina e trabalho coletivo.

A criação do “Dia da Cultura de Várzea” representa o reconhecimento institucional daqueles que, há décadas, dedicam tempo e esforço para manter vivos os clubes de bairro, os campeonatos locais e as tradições comunitárias que fazem parte da história da cidade de São Paulo. Trata-se de uma homenagem aos dirigentes, atletas, torcedores, músicos, voluntários e lideranças comunitárias que transformam a várzea em um verdadeiro patrimônio cultural paulistano.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Vereador Sidney Cruz

Ao celebrar anualmente essa data, o Município reafirma seu compromisso com a valorização da cultura popular, do esporte comunitário e da memória dos bairros, fortalecendo a identidade local e incentivando novas gerações a preservar e dar continuidade a essa importante tradição.

Diante da relevância social, cultural, esportiva e histórica da cultura de várzea para a cidade de São Paulo, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.